



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 488/2020

Vitória, 16 de março de 2020.

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial da fazenda Pública de Vitória– ES, requeridas pelo MM. Juíza de Direito Dra. Nilda Márcia de A. Araújo, sobre o procedimento: **Consulta com oftalmologista – plástica ocular.**

I -RELATÓRIO

1. Segundo Petição Inicial o Requerente, [REDACTED], 65 anos, foi encaminhado ao especialista em plástica ocular, pois apresenta dermatocalase (CID Ho2), e necessita de tratamento com urgência, pois já está perdendo a visão. Refere que já solicitou o procedimento na Unidade de Saúde de Itararé, Vitória, mas até o presente momento, ainda não foi realizado. Por esse motivo recorre à via judicial.
2. Às fls. 09, guia de especialidade – BPAI, emitido em 22/08/2019, pela Dra. Adhele de Sá Cavalcante Zambon, oftalmologista, CRMES 9736, solicitando consulta em oftalmologia – plástica ocular, por motivo de dermatocalase em AO, de caráter eletivo.
3. Às fls. 10, encaminhamento à Unidade de Saúde, solicitando consulta em oftalmologia – plástica ocular, por motivo de dermatocalase em ao, em 22 de agosto de 2019, emitida pela Dra. Adhele de Sá Cavalcante Zambon, oftalmologista, CRMES 9736.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

4. Nos autos, constam outros documentos que não agregam a análise do caso em tela.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.

DA PATOLOGIA E DO TRATAMENTO

1. **Blefarocalase ou dermatocalase:** é um excesso de pele na pálpebra superior, devido a flacidez dos tecidos. Dependendo do estágio em que se encontra pode ser indicada a correção cirúrgica.
2. Está frequentemente relacionada ao processo de envelhecimento, apesar de poder acometer também indivíduos relativamente jovens. Os sintomas iniciais são sensação de peso nas pálpebras e cansaço visual. Em casos mais avançados, observam-se alterações de campo visual.
3. O tratamento é cirúrgico, sob anestesia local e sedação, geralmente com excelentes resultados e rápida recuperação. A **blefaroplastia** é a cirurgia para correção de deformidades das pálpebras. Geralmente são deformidades adquiridas com o envelhecimento facial, pela perda da elasticidade da pele (ritidose ou rugas); pela queda dos tecidos: pele, músculos, gordura; também podem ser anomalias do crescimento, deformidades adquiridas por traumatismo ou outras doenças.



Poder Judiciário
 Estado do Espírito Santo
 Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

4. A blefaroplastia pode ser realizada com anestesia local e sedação, ou com anestesia geral, podendo ser em regime ambulatorial, mas deve ser preferencialmente em hospital. Dentre os problemas que podem surgir após a blefaroplastia, as complicações mais comuns são: ptose da pálpebra superior, lagofthalmia causada pela ressecção incorreta da pele, cicatrizes, anomalias da prega palpebral, retração, ectrópio etc..
5. A blefaroplastia está entre as cirurgias estéticas mais realizadas no mundo e seu principal objetivo é promover o rejuvenescimento e a melhora funcional e estético da região periorbital. A blefaroplastia pode ser realizada tanto nas pálpebras superiores (mais comum) como nas inferiores. A blefaroplastia visa corrigir o excesso de pele, músculo e gordura nas pálpebras, assim como melhorar sua posição.

DO PLEITO

1. **Consulta com oftalmologia – plástico ocular.**

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com os documentos anexados, o Requerente, de 65 anos, apresenta dermatocalase e foi encaminhado para uma consulta com oftalmologia especialista em plástica ocular, em caráter eletivo.
2. Apesar de não existir relatos clínicos sobre o atual quadro do paciente, existe guia de referência e contra referência, solicitando consulta oftalmológica – plástica ocular, emitida por um oftalmologista, o que comprova que o paciente já foi avaliado pelo oftalmologista geral.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

3. Portanto, este NAT **entende que o paciente tem indicação de ser avaliado por oftalmologista com área de atuação em cirurgia plástica ocular, para avaliação e definição da conduta.**
4. Não se trata de caso de urgência médica, como o próprio encaminhamento médico diz – eletivo, porém deve-se estabelecer uma data para a realização da consulta, que respeite o princípio de razoabilidade.
1. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.

2. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



REFERENCIAS

ARTIOLI, S. S.; VALEZI, V. G.; PASSOS, W. Complicações da blefaroplastia superior. Rev. bras.oftalmol. [online]. 2012, vol.71, n.4 [cited 2013-03-07], pp. 253-255. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em 07 de março de 2013.

NOVO TORRES, A.; SALVADOR SANZ, J.F.; LORDA BARRAGUER, E. LAREDO ORTIZ, C.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

Corrección de ptosis palpebral por la incisión de blefaroplastia. Cir. Plást. Iberlatinamer. [online]. 2006, vol.32, n.3 [citado 2013-03-07], pp. 179-184. Disponível em: <<http://scielo.isciii.es/scielo.php>>. Acesso em 07 de março de 2013.